

**EDITAL**

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

EDITAL Nº 02/2024  
DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS  
REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL – RDI  
PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**

A **COMISSÃO DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL (CETI)**, nomeada através do Decreto nº 039 de 31 de janeiro de 2024, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado Interno para **Professor(es) de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, de vínculo efetivo e contratado**, Estado de Sergipe, para atuar nas Unidades de Ensino de acordo com o Programa Escola em Tempo Integral.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado visa selecionar Professor(es) de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, de vínculo efetivo e contratado, para atuar em Regime de Dedicção Integral (RDI) nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal integrantes do Programa Escola em Tempo Integral na forma da Lei Complementar (Municipal) nº 107/2023.

**1.1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana, através da Comissão de Ensino em Tempo Integral (CETI), instituída através do Decreto nº 039 de 31 de janeiro de 2024, observadas as normas deste Edital, para o preenchimento de VAGAS e a formação de CADASTRO RESERVA.

**1.2.** Poderão participar deste Processo Seletivo Simplificado todos os Professor(es) de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, de vínculo efetivo e contratado, lotados em Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, observados os art. 4º a 6º da Lei Complementar (Municipal) nº 107/2023.

**1.2.1.** Terá(ão) prioridade de classificação, ficando automaticamente escolhido(s), o(s) professor(es) efetivo(s) lotado(s) na Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal participante do Programa Escola em Tempo Integral.

**1.2.1.1.** Em havendo interesse do(s) professor(es) efetivo(s) em aderir(em) voluntariamente ao Regime de Dedicção Integral (RDI) na Unidade de Ensino em que esteja lotado, estará(ão) automaticamente classificado(s), dispensada, para esses, a etapa seguinte, de avaliação.

**1.2.3.** Mesmo que ocorra a classificação automática, a que se refere o subitem 1.2.1.1, ou caso o professor efetivo não tenha interesse em aderir ao Regime de Dedicção Integral (RDI) na Unidade de Ensino em que esteja lotado, deverão se inscrever, neste Processo Seletivo Simplificado, os demais professores efetivos da rede e os professores contratados interessados, tendo aqueles preferência frente a estes.

**1.2.3.1.** A classificação dos interessados deverá compor listas separadas e específicas, observada a seguinte ordem de prioridade:

a) Professor de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, de vínculo efetivo, lotado na Unidade de Ensino participante do Programa Escola em Tempo Integral para a qual concorra a uma vaga ou almeje sua classificação para compor Cadastro de Reserva;

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

**EDITAL**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

b) Professor de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, de vínculo efetivo, lotado em outra Unidade de Ensino participante ou não do Programa Escola em Tempo Integral para a qual concorra a uma vaga ou almeje sua classificação para compor Cadastro de Reserva;

c) Professor de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, de vínculo contratado, lotado ou não na Unidade de Ensino, participante ou não do Programa Escola em Tempo Integral para a qual concorra a uma vaga ou almeje sua classificação para compor Cadastro de Reserva.

1.2.4. O professor de Educação Básica que for aprovado no Processo Seletivo Simplificado para exercer as funções em Unidade de Ensino em Tempo Integral, poderá, de acordo com o interesse da Administração, ser lotado:

I – o vínculo regular e integral, na mesma Unidade de Ensino em Tempo Integral, se houver vaga;

II – o vínculo regular na Unidade de Ensino em que estiver lotado e o vínculo integral na Unidade de Ensino em Tempo Integral que ofereça essa modalidade de ensino.

1.3. Compreende-se como processo de seleção as seguintes etapas:

I – inscrição;

II – avaliação (análise de currículo e títulos);

III – classificação;

IV – convocação dos candidatos;

V – formação;

1.4. Ficam impedidos de participar do Processo Seletivo Simplificado, os interessados que:

I – tiverem sofrido penalidade(s), por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 05 (cinco) anos;

II – tiverem desistido de designação anterior, ou tiverem cessado essa designação, por qualquer motivo, exceto para reassunção do titular substituído, nos últimos 05 (cinco) anos;

III – possuírem mais de um vínculo, sob qualquer natureza, seja público ou privado.

1.5. O quadro de vagas abertas e formação de cadastro de reserva constam no ANEXO I deste Edital.

**2. DAS DISCIPLINAS, DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES**

2.1. Para realizar a inscrição são exigidos do(a) candidato(a) os requisitos abaixo:

ESCOLA MUNICIPAL IANA MONTEIRO DE CARVALHO		
ANO	REQUISITOS (FORMAÇÃO)	VAGAS
1º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR
2º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR
4º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR
5º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA VIEIRA DE MENDONÇA		
ANO	REQUISITOS (FORMAÇÃO)	VAGAS
1º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR
2º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

**EDITAL**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

3º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR
4º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR
5º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR

ESCOLA TÉCNICA AGRÍCOLA PREFEITO JOÃO ALVES DOS SANTOS		
ANO	REQUISITOS (FORMAÇÃO)	VAGAS
6º AO 9º ANO	Licenciatura em Português	01 + CR
	Licenciatura em Matemática	01 + CR
	Licenciatura em Educação Física	01 + CR

2.2. O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento de VAGAS e a formação de CADASTRO RESERVA para as Unidades de Ensino, anos escolares e requisitos (formação) constantes do item 2.1. deste Edital.

2.3. O(s) candidato(a) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado fará(ão) parte de uma listagem classificatória por Unidade de Ensino, de acordo com sua escolha, no momento da inscrição, e a pontuação alcançada na análise/avaliação de títulos, em ordem decrescente, bem como de uma listagem classificatória geral referente a todas as Unidades de Ensino participantes do Programa Escola em Tempo Integral.

2.3.1. Caso surja VAGA para Unidade de Ensino que não possua candidatos classificados no CADASTRO DE RESERVA, seja porque todos já foram convocados ou por ausência de interessados, caberá ao Setor Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana, promover a convocação de candidato classificado para outra Unidade de Ensino, observada a listagem geral a que se refere o item 2.3.

2.3.2. Terá(ão) prioridade de classificação, ficando automaticamente escolhido(s), o(s) professor(es) efetivo(s) lotado(s) na Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal participante do Programa Escola em Tempo Integral.

2.3.2.1. Em havendo interesse do(s) professor(es) efetivo(s) em aderir(em) voluntariamente ao Regime de Dedicção Integral (RDI) na Unidade de Ensino em que esteja lotado, estará(ão) automaticamente classificado(s), dispensada, para esses, a etapa seguinte, de avaliação.

2.3.3. Mesmo que ocorra a classificação automática, a que se refere o item 2.3.2.1, ou caso o professor efetivo não tenha interesse em aderir ao Regime de Dedicção Integral (RDI) na Unidade de Ensino em que esteja lotado, deverão se inscrever, neste Processo Seletivo Simplificado, os demais professores efetivos da rede e os professores contratados interessados, tendo aqueles preferência frente a estes.

2.3.3.1. A classificação dos interessados deverá compor listas separadas e específicas, observada a seguinte ordem de prioridade:

- a) Professor de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, de vínculo efetivo, lotado na Unidade de Ensino participante do Programa Escola em Tempo Integral para a qual concorra a uma vaga ou almeje sua classificação para compor Cadastro de Reserva;
- b) Professor de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, de vínculo efetivo, lotado em outra Unidade de Ensino participante ou não do Programa Escola em Tempo Integral para a qual concorra a uma vaga ou almeje sua classificação para compor Cadastro de Reserva;

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

**EDITAL**

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

c) Professor de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, de vínculo contratado, lotado ou não na Unidade de Ensino, participante ou não do Programa Escola em Tempo Integral para a qual concorra a uma vaga ou almeje sua classificação para compor Cadastro de Reserva.

2.4. São atribuições específicas dos professores das Unidades de Educação Infantil e de Ensino Fundamental em Tempo Integral, dentre outras:

- I – Elaborar o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos, em concordância com a proposta pedagógica aprovada pela SEDUC;
- II – Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação das Unidades de Ensino em Tempo Integral;
- III – Planejar, desenvolver e atuar nas ações educativas estruturadas;
- IV – Incentivar e apoiar as atividades de protagonismo infantojuvenil;
- V – Atuar em atividades de tutoria aos alunos, sempre que possível;
- VI – Participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na Unidade e de cursos de formação continuada;
- VII – Auxiliar nas atividades de orientação técnico-pedagógicas desenvolvidas nas unidades de ensino em tempo integral;
- VIII – Elaborar guias de aprendizagem sob a orientação da Coordenação Pedagógica;
- IX – Produzir material didático-pedagógico na sua área de atuação e em conformidade com o modelo pedagógico;
- X – Desenvolver ações que oportunizem o trabalho com Temas Transversais Complementares;
- XI – Desenvolver outras ações e/ou atividades definidas pela SEDUC ou que venham a ser instituídas por lei ou regulamento.

2.5. São atribuições gerais do Professor de Educação Básica, em Regime de Dedicção Integral (RDI) nas Unidades de Ensino integrantes do Programa Escola em Tempo Integral, dentre outras:

- I – Participar, anualmente, da elaboração do Plano de Ação da área à qual pertence com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;
- II – Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino;
- III – Participar ativamente das reuniões de planejamento pedagógico da escola, reuniões gerais e reuniões de área;
- IV – Planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Formação Geral Básica, aos Itinerários Formativos Comuns/Parte Diversificada, de acordo com a matriz curricular;
- V - Realizar, obrigatoriamente, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual no recinto da Unidade de Ensino em Tempo Integral, que poderão ser extrapoladas para espaços correlatos mediante justificativa e planejamento pedagógico definidos pela Equipe Gestora;
- VI - Participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada;
- VII - Auxiliar, a critério do Gestor Escolar, as atividades de orientação técnico-pedagógicas desenvolvidas nas Unidades de Ensino de Educação em Tempo Integral;
- VIII - Elaborar Guias de Aprendizagem, sob a orientação do Coordenador de Ensino;
- IX - Produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação e na conformidade do modelo pedagógico próprio da Unidade de Ensino de Educação em Tempo Integral;
- X - Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias conforme a legislação vigente e os princípios éticos do serviço público;

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

**EDITAL**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

- XI - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com a equipe escolar, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- XII - Contribuir para a formação de valores e competências dos estudantes por meio da educação pelo trabalho e comportamentos condizentes com sua prática pedagógica, como autorregulação, pontualidade, empatia, entre outros;
- XIII - Realizar outras atividades correlatas com a função.

2.6. O(s) candidato(a) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado e convocado(s) para integrar o Programa Escola em Tempo Integral serão submetidos a processo de avaliação de desempenho e adesão ao Programa a fim de garantir o cumprimento de suas atribuições, observados os Art. 2º, Art. 9º, Art. 14 e Art. 15, todos da Lei Complementar (Municipal) nº 107/2023.

2.6.1. O descumprimento das atribuições do Programa Escola em Tempo Integral poderá levar ao seu desligamento do Programa, sem prejuízo de outras medidas disciplinares e administrativas cabíveis.

**3. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO**

3.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) e convocado(a) para atuar em **Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal integrante do Programa Escola em Tempo Integral** deverá cumprir a carga horária, exclusivamente presenciais, em regime de tempo integral, distribuídas nos turnos matutino e vespertino, podendo ser desenvolvidas atividades pedagógicas em outros espaços que contribuam para a consolidação da aprendizagem e dos princípios do modelo pedagógico, com vistas a impulsionar a qualidade do ensino público municipal, observados os seguintes objetivos específicos, dentre outros:

I - Ampliar o tempo de permanência dos estudantes para uma jornada escolar de, no mínimo, 07 (sete) horas diárias e os duzentos dias letivos de trabalho efetivo, ou de atividades em sala de aula ou outros espaços que promovam a aprendizagem;

II - Estimular o desenvolvimento de metodologias educacionais voltadas à formação de estudantes autônomos, solidários, responsáveis e éticos;

III - Incentivar a formação continuada dos educadores e demais profissionais da educação que integram as Unidades de Educação Infantil e de Ensino Fundamental em Tempo Integral;

IV - Fomentar e apoiar a produção didático-pedagógica;

V - Utilizar a avaliação e seus resultados como estratégias de melhoria da qualidade dos processos de ensino e de aprendizagem, bem como da gestão escolar;

VI - Promover a interação entre escola, família e comunidade.

VII - Atender outras diretrizes para gestão pedagógica e administrativa das escolas integrantes do programa a ser regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

3.2. O(A) candidato(a) selecionado(a) e convocado(a) para atuar em **Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal integrante do Programa Escola em Tempo Integral**, além da remuneração inerente ao cargo efetivo de Professor de Educação Básica, fará jus à Gratificação por Atividade de Tempo Integral – GATI, instituída pela Lei Complementar nº 107 de 15 de dezembro de 2023.

3.2.1. A GDI será concedida, exclusivamente, para os servidores efetivos que estiverem em exercício de regência de classe e gestão escolar.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

**EDITAL**

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

3.2.2. A GDI não integra a base de cálculo de qualquer outra gratificação, adicional ou vantagem pecuniária que o servidor ou seus beneficiários percebam ou venham a perceber, salvo 13º salário e terço constitucional de férias, não incorporando, a GDI, aos proventos dos servidores.

3.2.3. A definição dos percentuais será regulamentada e observará a disponibilidade financeira e as previsões orçamentárias do período, conforme Lei Complementar Federal nº 101 de 2000; Lei Federal nº 14.640 de 2023 e demais legislações aplicáveis; lançando as regras no edital específico, respeitando-se os direitos adquiridos.

3.2.4. O disposto no Art. 12 da Lei Complementar (Municipal) nº 107/2023, a título de GDI, não abrange as funções gratificadas do magistério por vínculo.

3.2.5. O integrante do Quadro do Magistério perderá o direito à GDI nos casos de afastamentos, licenças e ausências de qualquer natureza, licença para tratamento de saúde, licença para repouso maternidade, para citar algumas; salvo no caso de férias.

3.3. A permanência do Professor de Educação Básica no Programa Escola em Tempo Integral está condicionada:

I – a sua aprovação em avaliações de desempenho, periódicas e específicas, das atribuições a serem desenvolvidas nas Unidades de Ensino, conforme atribuições constantes de Lei específica e deste Edital;

II – ao atendimento das condições estabelecidas no Regime de Dedicção Integral, aplicando-se, em caso de inobservância, as sanções constantes da legislação em vigor, sem prejuízo da prévia e imediata cessação de sua atuação nas Unidades de Ensino integrantes do Programa Escola em Tempo Integral, observado processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

3.4. O(A) candidato(a) selecionado(a) fará jus ao pagamento da Gratificação por Atividade de Tempo Integral – GATI a partir do primeiro dia de efetivo exercício de atividade na unidade de ensino em que for lotado(a).

3.5. Os professores participantes do Programa Escola em Tempo Integral que possuem redução de carga horária, abrem mão do gozo desse direito enquanto estiverem inseridos no Regime de Dedicção Integral.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica amplo conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização desta seleção, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo no site da Prefeitura Municipal de Itabaiana ([www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)).

4.2. As inscrições serão realizadas, **presencialmente**, nos dias **04 e 05 de março de 2024**, das **08:00h às 12:00h**, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Otoniel Dórea, nº403, bairro Centro, CEP 49.500-042, Itabaiana/SE.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

**EDITAL**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

4.2.1. As inscrições poderão ser prorrogadas, a critério da Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana, devendo ser publicado comunicado no site da Prefeitura Municipal de Itabaiana [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br).

4.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar I (uma) via da **Ficha de inscrição** (cujo modelo consta no **ANEXO VII** deste Edital e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itabaiana ([www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br))), já preenchida, sem rasura e assinada, acompanhada de original e cópia dos seguintes documentos:

I – RG, CPF e Comprovante de Residência;

II – Diploma de graduação correspondente à formação exigida, conforme tabela constante do item 2.1 deste Edital;

III – Diploma e certificados que comprovem as titulações declaradas e que validem as pontuações pretendidas pelo(a) candidato(a), estabelecidas no **ANEXO III** deste Edital;

IV – Autodeclaração de que não sofreu penalidades, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 05 (cinco) anos e de não ter desistido, nos últimos 05 (cinco) anos, de designação ou de não ter cessado essa designação por qualquer motivo, salvo quando tiver sido ocasionada pelo retorno do titular – **ANEXO IV**;

V – Autodeclaração de que o candidato é negro ou indígena, na forma da Lei (Federal) nº 12.990/2014, mediante preenchimento dos **ANEXOS V e VI** deste Edital.

4.4. Não será aceita a inscrição fora do dia e horário estabelecidos no **item 4.2**, nem serão objeto de análise/avaliação os documentos apresentados em período ou local diversos dos indicados.

4.5. A Declaração de disponibilidade de horário de trabalho para o cumprimento de Regime de Dedicção Integral deve ser entregue no momento da convocação dos candidatos para lotação.

4.6. A não comprovação de alguma informação no Formulário de Inscrição, pela ausência da inserção dos respectivos documentos entregues no ato da inscrição, implicará a não pontuação do item correspondente.

4.7. O(A) candidato(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.8. Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

4.9. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

**5. DA AVALIAÇÃO (ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS) E DA CLASSIFICAÇÃO:**

5.1. A etapa de avaliação (análise de currículo de títulos) terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada em conformidade com os critérios previstos no **ANEXO II** deste Edital;

5.2. A pontuação máxima a ser alcançada será de 10 (dez) pontos respeitando os limites para cada tipo de experiência/formação, descritos a seguir e no **ANEXO II** deste Edital:

a) Formação Acadêmica em Pós Graduação: **até 7,0 pontos**;

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

**EDITAL**

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

- b) Formação Complementar: até 1,0 ponto;
- c) Experiência Profissional: até 1,0 pontos;
- d) Reconhecimento Público: até 1,0 pontos

5.3. O(A) candidato(a) deve comprovar a veracidade dos títulos apresentados no currículo para análise/avaliação através de cópias autenticadas da documentação ou originais, sob a pena de desclassificação no Processo Seletivo Simplificado;

5.4. Os documentos para a etapa de avaliação (análise de currículo e títulos) deverão ser apresentados no momento da inscrição.

5.5. Para análise/avaliação do currículo serão considerados os documentos que seguem:  
I – Certificado de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização, na área da graduação exigida como pré-requisito, na área de Educação ou correlata às atribuições da função, com duração de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas;  
II – Diploma de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado, na área da graduação exigida como pré-requisito, na área de Educação ou correlata às atribuições da função;  
III – Diploma de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Doutorado, na área da graduação exigida como pré-requisito, na área de Educação ou correlata às atribuições da função;  
IV – Certificados de cursos de atualização (participação em cursos de aperfeiçoamento, congressos e seminários), com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, na área de educação ou área afim à habilitação a que concorre, realizados a partir de 2020;  
V – Certificado de participação como orientador/coordenador ou colaborador de projetos de iniciação científica, culturais, empreendedorismo ou de voluntariado, olimpíadas científicas e do conhecimento, promovidos em parceria com as Secretarias Municipais ou Estaduais de Educação ou validados por Institutos de Pesquisa Científica e Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC, realizados a partir de 2020;  
V – Portarias ou Decretos designando-o como membro de Conselho Escolar de Unidade de Ensino da Rede Pública de Ensino.

5.6. A documentação à que se referem os incisos do item 5.5 deste Edital deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, emitidos pelo órgão próprio do sistema de ensino;

5.7. Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos ilegíveis ou incompletos, sem assinatura e/ou carimbo e declarações de cursos a concluir.

5.8. Os diplomas de conclusão de cursos em quaisquer níveis, apresentados pelo(a) candidato(a) inscrito(a), expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente na forma da legislação vigente.

5.9. Não serão pontuados na análise/avaliação do currículo do(a) candidato(a) inscrito(a) os títulos que excederem o limite de 10 (dez) pontos.

5.10. A classificação do(a) candidato(a) selecionado(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS deverá constar de uma **Listagem Classificatória por Unidade de Ensino** e de uma **Listagem Geral, considerada a pontuação de todos os inscritos e observada a seguinte ordem de prioridade:**

a) primeiro serão lançados os nomes dos Professores de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, de vínculo efetivo, lotados na Unidade de Ensino participante do

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>



**EDITAL**

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

Programa Escola em Tempo Integral para a qual concorram a uma vaga ou almeje sua classificação para compor Cadastro de Reserva;

b) segundo serão lançados os nomes dos Professores de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, de vínculo efetivo, lotados em outra Unidade de Ensino participante ou não do Programa Escola em Tempo Integral para a qual concorram a uma vaga ou almeje sua classificação para compor Cadastro de Reserva;

c) terceiro serão lançados os nomes dos Professores de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, de vínculo contratado, lotados ou não na Unidade de Ensino, participante ou não do Programa Escola em Tempo Integral para a qual concorram a uma vaga ou almeje sua classificação para compor Cadastro de Reserva.

5.10.1. Também será divulgada a Lista de Classificados na modalidade de reserva de vagas para candidato(a) negro e indígena, observado o percentual de 20% das vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas, na forma da Lei (Federal) nº 12.990/2014, mediante preenchimento dos ANEXOS V e VI deste Edital.

5.11. As vagas serão preenchidas, obrigatoriamente, seguindo a ordem numérica decrescente de classificação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) por Unidade de Ensino.

5.12. Em caso de igualdade na nota final do(a) candidato(a) selecionado(a), a Comissão de Ensino em Tempo Integral usará para fins de desempate e classificação, atendendo em ordem de prioridade, aos seguintes critérios:

I – Maior tempo de regência de classe;

II – Maior tempo de Rede Pública Municipal de Ensino;

III – Maior idade, se ainda persistir o empate.

5.13. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Itabaiana [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br), conforme cronograma constante do ANEXO I, deste Edital.

**6. DOS RESULTADOS:**

6.1. A Secretaria de Educação do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe publicará os resultados preliminar e final, no site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br), nas datas constantes do ANEXO I, salvo prorrogação, devidamente publicada.

**7. DOS RECURSOS**

7.1. Caberá recurso do **Resultado Preliminar** a ser protocolado, presencialmente, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Otoniel Dórea, nº 403, bairro Centro, CEP 49.500-042, nos dias 07 e 08/02/2024, das 08:00h às 17:00h.

7.2. O recurso deverá conter a identificação do recorrente (nome e CPF) e a fundamentação e o pedido deverão ser certos e determinados.

7.3. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos protocolados fora do prazo estabelecido no cronograma constante do ANEXO II deste Edital.

7.4. Será indeferido o recurso interposto sem fundamentação ou não subscrito pelo(a) próprio(a) candidato(a) recorrente.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

**EDITAL**

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

7.5. Caso o recurso interposto seja julgado procedente poderá haver alteração na classificação do(a) candidato(a), fato esse que implicará ou não na modificação da Listagem Classificatória.

7.8. Não caberá recurso do **Resultado Final** deste Processo Seletivo Simplificado.

**8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

8.1. Será excluído automaticamente do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que não tiver anexado, no momento da inscrição, as cópias do diploma de graduação, consoante item 4.3.1, deste Edital.

8.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses abaixo implicará o cancelamento imediato da participação no Processo Seletivo Simplificado, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévios, sem prejuízo de o(a) participante responder por eventuais danos, além de sanções penais, de acordo com a sua conduta e com os termos da legislação em vigor no Brasil:

- I – Divergência entre o CPF de inscrição e documento original;
- II – Violação de quaisquer uma das disposições previstas neste Edital.

**9. DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado será de **02 (dois) anos** contado da data da publicação do Resultado Final no site da Prefeitura Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe ([www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)), podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

9.1.1. No prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado, o(s) candidato(s) selecionados e/ou constantes do Cadastro de Reserva terão direito de participar exclusivamente na Unidade de Educação Infantil e de Ensino Fundamental em Tempo Integral selecionadas e constantes neste edital, não tendo direito a participar em outras unidades que eventualmente venham a integrar o Programa Escola em Tempo Integral cuja seleção se dará por Processo Seletivo Simplificado específico.

9.2. O candidato integrante do Regime de Dedicção Integral permanecerá no Programa por prazo indeterminado, podendo ser dele excluído, por descumprimento de suas premissas e atribuições ou em outras situações previstas neste Edital, em Lei específica ou normativa regulamentar.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito neste Processo Seletivo Simplificado acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este certame.

10.2. Os (As) candidatos(as) convocados para participar do Programa Escola em Tempo Integral passarão por formações específicas de participação obrigatória para socialização e apropriação do modelo pedagógico, modelo de gestão e plano de ação.

10.2. O(A) candidato(a) que não comparecer à formação será **desclassificado(a) e substituído(a) automaticamente** pelo(a) próximo(a) candidato(a) da Lista de Classificação (específica ou genérica, a depender do caso), por disciplina e por unidade de ensino.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## EDITAL



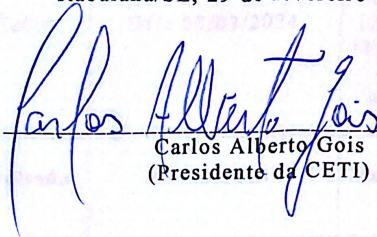
ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

10.3. Fica vedada a inscrição e participação de membros da Comissão neste Processo Seletivo.

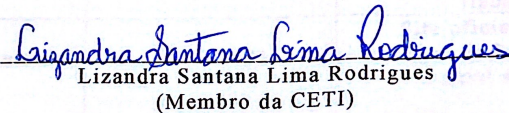
10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

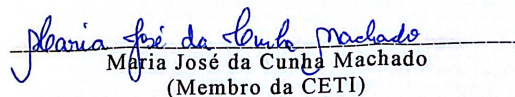
Cumpra-se. Publique-se.

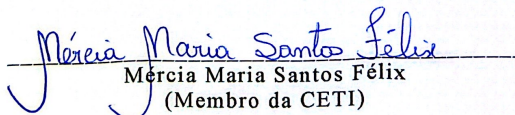
Itabaiana/SE, 29 de fevereiro de 2024.

  
Carlos Alberto Gois  
(Presidente da CETI)

-----  
Danicla Santos Machado  
(Membro da CETI)

  
Lizandra Santana Lima Rodrigues  
(Membro da CETI)

  
Maria José da Cunha Machado  
(Membro da CETI)

  
Mércia Maria Santos Félix  
(Membro da CETI)

-----  
Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

**EDITAL**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA	LOCAL
Data da publicação do edital	29/02/2024	Site oficial da Prefeitura Municipal de Itabaiana e no Diário Oficial do Município
Período de inscrições	04 e 05/03/2024	Presencialmente, das 08:00h às 12:00h, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Otoniel Dórea, nº403, bairro Centro, CEP 49.500-042, Itabaiana/SE.
Publicação do Resultado Preliminar	05/03/2024	Site oficial da Prefeitura Municipal de Itabaiana e no Diário Oficial do Município
Período de recurso	06 e 07/03/2024	Presencialmente, das 08:00h às 12:00h, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Otoniel Dórea, nº403, bairro Centro, CEP 49.500-042, Itabaiana/SE.
Publicação do Resultado Final	08/03/2024	Site oficial da Prefeitura Municipal de Itabaiana e no Diário Oficial do Município

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabalana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

**EDITAL**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

**ANEXO II**  
**UNIDADES DE ENSINO PARTICIPANTES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL/ANO ESCOLAR/REQUISITOS(FORMAÇÃO)/VAGAS**

ESCOLA MUNICIPAL IANA MONTEIRO DE CARVALHO		
ANO	REQUISITOS (FORMAÇÃO)	VAGAS
1º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR
2º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR
4º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR
5º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA VIEIRA DE MENDONÇA		
ANO	REQUISITOS (FORMAÇÃO)	VAGAS
1º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR
2º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR
3º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR
4º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR
5º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR

ESCOLA TÉCNICA AGRÍCOLA PREFEITO JOÃO ALVES DOS SANTOS		
ANO	REQUISITOS (FORMAÇÃO)	VAGAS
6º AO 9º ANO	Licenciatura em Português	01 + CR
	Licenciatura em Matemática	01 + CR
	Licenciatura em Educação Física	01 + CR

Formação complementar (Até 1,0 ponto)	Realização de cursos de especialização, com carga horária mínima de 40h, na área de educação ou áreas afins e habilitação a que concorre, emitidos a partir de 2020.	02 (0,5, por cada evento)	1,0
Experiência Profissional (Até 1,0 ponto)	Certificados de participação como orientador/coordenador ou colaborador de projetos, emitidos a partir de 2020.	02 (0,5, por cada evento)	1,0
Reconhecimento Público (Até 1,0 ponto)	Participação como membro de Conselho Escolar de Unidade de Ensino da Rede Pública de Ensino, (fazer juntar cópia das portarias ou decretos designando-o(s)).	02 (0,5, por cada vez que tenha sido nomeado membro do Conselho Escolar)	1,0
		<b>04</b>	<b>3,0</b>

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

**EDITAL**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

**ANEXO III  
ETAPA DE AVALIAÇÃO – TÍTULOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. MÁXIMA DE TÍTULOS ADMITIDOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
	Certificado de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360h, na área de educação ou na área específica a que concorre.	01	1,0
<b>Pós-graduação (Até 7,0 pontos)</b>	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado, na área da Educação ou na área específica a que concorre.	01	2,0
	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de doutorado, na área da Educação ou na área específica a que concorre.	01	4,0
<b>Formação complementar (Até 1,0 ponto)</b>	Certificados de cursos de atualização, com carga horária mínima de 40h, na área de educação ou área afim à habilitação a que concorre, emitidos a partir de 2020.	02 (0,5, por cada evento)	1,0
<b>Experiência Profissional (Até 1,0 ponto)</b>	Certificados de participação como orientador/coordenador ou colaborador de projetos, emitidos a partir de 2020.	02 (0,5, por cada evento)	1,0
<b>Reconhecimento Público (Até 1,0 ponto)</b>	Participação como membro de Conselho Escolar de Unidade de Ensino da Rede Pública de Ensino. (fazer juntar cópia das portarias ou decretos designando-o(a))	02 (0,5, por cada vez que tenha sido nomeado membro de Conselho Escolar)	1,0
			<b>10,00</b>

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## EDITAL



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

### ANEXO IV

#### AUTODECLARAÇÃO – AUSÊNCIA DE PENALIDADES

DECLARO, para os devidos fins que eu,

inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, lotado(a) na Unidade de Ensino

\_\_\_\_\_, que nos

últimos 05 (cinco) anos, a contar da data de hoje:

\* não sofri penalidades, por qualquer tipo de ilícito;

\* não desisti de designação ou não tive minha designação cessada por qualquer motivo, salvo o retorno do titular.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome do declarante

**EDITAL**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

**ANEXO V**

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE  
RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A) NEGRO(A)**

Para os devidos fins que eu,  
\_\_\_\_\_,

inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, lotado(a) na Unidade de Ensino

\_\_\_\_\_, DECLARO

que sou negro(a), sendo socialmente reconhecido(a) como tal e, por esta razão, opto por  
concorrer na modalidade de reserva de vagas para negros.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome do declarante



**EDITAL**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA**

**ANEXO VI**

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE  
RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A) INDÍGENA**

Para os devidos fins que eu,  
\_\_\_\_\_  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, lotado(a) na Unidade de Ensino  
\_\_\_\_\_, DECLARO  
que sou indígena e, por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas  
para indígenas.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**Nome do declarante**

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

**EDITAL**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

**ANEXO VII**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>Inscrição nº</b>	
<b>Unidade de Ensino que deseja concorrer:</b> <input type="checkbox"/> Escola Municipal Iana Monteiro de Carvalho <input type="checkbox"/> Escola Municipal Professora Maria Vieira de Mendonça <input type="checkbox"/> Escola Técnica Agrícola Prefeito João Alves dos Santos	
<b>Ano que deseja concorrer:</b> <input type="checkbox"/> 1º Ano <input type="checkbox"/> 2º Ano <input type="checkbox"/> 3º Ano <input type="checkbox"/> 4º Ano <input type="checkbox"/> 5º Ano <input type="checkbox"/> 6º ao 9º ano	
<b>Nome:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>TEL: (    )</b>
<b>Lotação atual/Ano atual:</b>	
<b>Títulos:</b>	
1) Certificado de curso de <b>ESPECIALIZAÇÃO</b> , em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360h, em _____ expedido por/pela _____.	
2) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, stricto sensu, em nível de <b>MESTRADO</b> , em _____ expedido por/pela _____.	
3) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, stricto sensu, em nível de <b>DOUTORADO</b> , _____ expedido por/pela _____.	
4) Certificado de <b>CURSO DE ATUALIZAÇÃO</b> , com carga horária mínima de 40h, em _____ expedido por/pela _____ em ____/____/____.	

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

# EDITAL



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

- 5) Certificado de CURSO DE ATUALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 40h, em  
expedido por/pela \_\_\_\_\_  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
- 6) Certificados de participação como [ ] orientador [ ] coordenador [ ] colaborador  
do projeto \_\_\_\_\_  
realizado por/pelo(a) \_\_\_\_\_  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
- 7) Certificados de participação como [ ] orientador [ ] coordenador [ ] colaborador  
do projeto \_\_\_\_\_  
realizado por/pelo(a) \_\_\_\_\_  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
- 8) Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, que nomeou como membro do  
Conselho Escolar da Unidade de Ensino \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.
- 9) Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, que nomeou como membro do  
Conselho Escolar da Unidade de Ensino \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

ITABAIANA/SE – 29 de fevereiro de 2024.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>